



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO - CGLOD
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - COGID
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

Brasília-DF, terça-feira, 26 de setembro de 2023

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 615, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 2

FICHA TÉCNICA

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
PRESIDENTE: FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO: LEILANE MENDES BARRADAS

Boletim de pessoal e serviço / Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação. - N. 127(jul.2010)- .— Brasília: FNDE, 1993- .

Diário

Continuação de: Boletim de Pessoal e Serviço - Extra

1. Atos oficiais das autoridades administrativas - Periódicos. I. Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação

CDU 35.077.2(05)

SBS - Quadra 02 - Bloco 'I' - Ed. Elcy Meireles - Térreo
Brasília/DF - CEP: 70.070-929
Telefone: (061) 2022-4018 / 4020

BPS Nº 372/2023

PORTARIA Nº 615, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o primeiro Plano Anual de Compras Nacionais para a Educação durante a execução do Plano Estratégico de Compras Nacionais para a Educação 2023 - 2027 do FNDE

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 3º, § 5º, II, da Lei n. 5.537, de 21 de novembro de 1968, no inciso II, do art. 17, anexo I, do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e no inciso II do art. 190 da Portaria/FNDE n. 742, de 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na função de Presidente do Comitê Deliberativo de Compras

– CDCN, o Plano Anual de Compras Nacionais para a Educação (PACN) ano de 2023, a ser executado no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º O PACN tem o objetivo de reduzir o interstício de vigência entre atas de registro de preços cujos objetos sejam idênticos.

Art. 3º O presente PACN tem vigência de 1 (um) ano, pelo período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º No corrente ano, o PACN atuará com os seguinte objetos dispostos no PECNE:

- I - ônibus escolares;
- II - mobiliário escolar;
- III - equipamento de tecnologia educacional;
- IV – ventiladores;
- V - material escolar;
- VI - caminhão frigorífico;

VII - equipamentos de cozinha.

Parágrafo único. As diretrizes para categorização e definição dos níveis de prioridades dos objetos a serem licitados pelo FNDE, disposto no §2º do art. 12 da Portaria FNDE nº 239, de 2 de maio de 2023, estão postas no Anexo I da referida Portaria.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo do Comitê Deliberativo de Compras Nacionais – CDCN apresentar, ao final deste PACN, relatório sobre a execução do plano de compras ao referido Comitê, para divulgação a seus membros, nos termos do art. 14 da Portaria FNDE nº 239, de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação e será válida para o período de vigência deste PACN.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA